Lido e aprovado
30.12-9

ORIGINAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS DA CABOVISÃO
CONDIÇÕES PARTICULARES

Alberto Sousa de Almeida
Vice-Presidente do Conselho de Administração

CABOVISÃO

Contrato Nº (n.º sequencial) **Cliente Nº**

1. DADOS DO CLIENTE – Pessoa Singular/Pessoa Colectiva ou Equiparada (Preenchimento Obrigatório)

Nome/Firma

Morada de Instalação do Serviço

Código Postal — Localidade — Ref

B.I./ Passaporte nº — Data de Emissão — Local de Emissão:

NIF/NIPC — Seg. Mercado — CAE — Actividade

Morada de facturação/de notificações e citações judiciais (Preencher este campo caso seja diferente da morada de instalação do serviço):

Código Postal — Localidade

Nome de contacto — Telefone de contacto — Telemóvel de contacto

Habitação: Própria ☐ Arrendada ☐

Nome – Identificação do Proprietário da fracção ou imóvel (preenchimento no caso de habitação arrendada) — NIF/NIPC

2. SERVIÇOS SUBSCRITOS (Preenchimento Obrigatório)

Pacotes de Serviços	Qtd.	Instalação €	Mens. €

Serviço de Televisão	Qtd.	Instalação €	Mens. €

Serviço Internet	Qtd.	Instalação €	Mens. €

Serviço Telefone/ Tarifário	Qtd.	Instalação €	Mens. €

Outros Pacotes/ Serviços	Qtd.	Instalação €	Mens. €

Período de Permanência/Duração	Indicação do Produto Fidelizado

Identificação da Campanha/Beneficios (quando aplicável): _____

Nº de PRI(s) ____ DDI(s) ____ Nº de BRI(s) ____ DDI(s) ____ Nº de Anl ____

3. SERVIÇO TELEFÓNICO E PORTABILIDADE (Preenchimento Obrigatório)

Portabilidade ☐ Qta ☐ Valor _____ Números de Telefone a portar _____

A portabilidade poderá ser recusada, designadamente nos seguintes casos: Titularidade/identificação não corresponde; Falta de denúncia/alteração do contrato; A transferência de lacete poderá ser recusada designadamente nos seguintes casos: Titularidade/identificação não corresponde e falta de elegibilidade do lacete.

Cabovisão – Televisão por Cabo, S.A. Sede: Lugar de Poços, 2950-425 Palmela Pessoa Colectiva e Matrícula N.º 503 062 081 Capital Social: 30.000.240,00€

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS DA CABOVISÃO **ORIGINAL**

CONDIÇÕES GERAIS

CABOVISÃO

1. DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Contrato, entende-se por:

"Cliente" - A pessoa singular, colectiva ou equiparada que é parte num contrato de prestação de serviços de comunicações electrónicas e que subscreve, conjunta ou individualmente, o acesso aos Serviços de Distribuição de Televisão por Subscrição, aos Serviços de Transmissão de Dados e Acesso à Internet e ao Serviço Telefónico Acessível ao Público em Local Fixo;

"Cabovisão" - A Sociedade Cabovisão - Televisão por Cabo, S.A., com sede em Lugar de Poços, 2950-425 Palmela, pessoa colectiva e matrícula n.º 503 062 081, com o capital social de €30.000.240,00, entidade que oferece redes e serviços de comunicações electrónicas, nomeadamente os Serviços de Distribuição de Televisão, o Serviço de Transmissão de Dados e Acesso à Internet e o Serviço Telefónico Acessível ao Público em Local Fixo.

"Contrato" - O presente Contrato celebrado entre a Cabovisão e o Cliente, composto por estas Condições Gerais, pelas Condições Particulares, pelo tarifário aplicável ao serviço subscrito à data da adesão e entregue ao Cliente, pelas regras de conduta e recomendações de utilização dos serviços (disponível em https://clientes.cabovisao.pt/) e posteriores anexos, adendas ou propostas estabelecidas por mútuo acordo;

"Condições Particulares" - A parte do presente Contrato onde se encontram definidos os elementos identificativos do Cliente, as moradas de instalação e de envio de facturação, os serviços subscritos, a autorização para pagamento das mensalidades através da transferência bancária e, outras condições;

"Serviço Telefónico Acessível ao Público em Local Fixo" - Adiante designado por Serviço Telefónico, é o serviço ao dispor do público, que permite fazer e receber chamadas nacionais e internacionais e aceder aos serviços de emergência através de um número ou de números incluídos num plano de numeração telefónica nacional ou internacional, e que pode ainda, vir a incluir a oferta de outros serviços e facilidades.

"Serviços de Transmissão de Dados e Acesso à Internet" - Adiante designado de Serviço de Internet, é o serviço constituído pela transmissão de dados cujo conteúdo engloba todo o tipo de informação multimédia, através do protocolo de comunicação TCP/IP ("Transmission Control Protocol/Internet Protocol") ou outros e o acesso à rede Internet.

"Serviços de Distribuição de Televisão por Subscrição" - Adiante designado de Serviço de Televisão, é o serviço de transmissão ou retransmissão por cabo coaxial, fibra óptica ou por outros meios electromagnéticos, de conteúdos televisivos, com ou sem codificação, para visionamento ou utilização do Cliente.

2. OBJECTO

2.1 O presente Contrato tem por objecto a prestação de serviços de comunicações electrónicas (doravante designados apenas por "serviços" ou "serviço") pela Cabovisão ao Cliente, identificados nas Condições Particulares, e que poderão corresponder, conjunta ou individualmente, ao acesso do Serviço de Televisão, do Serviço de Internet e do Serviço Telefónico, bem como às facilidades de serviço, cuja descrição se encontra nas Condições Particulares, e outras que venham posteriormente a ser oferecidas ao Cliente e por este aceites.

2.2 O Cliente pode, a todo o momento, comunicar à Cabovisão a vontade em aderir a novos serviços ou serviços adicionais. A manifestação de vontade em aderir a novos serviços ou serviços adicionais pelo Cliente, para a mesma morada de instalação, faz parte integrante do Contrato ora celebrado, o qual se considerará modificado em conformidade, e que deste se considera parte integrante.

2.3 Os serviços adicionais solicitados pelo Cliente, após a assinatura do Contrato inicial, regem-se pelas presentes condições gerais.

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 O início da prestação de serviços está sujeita à verificação das seguintes condições:

a) Que o Cliente disponha de condições de cobertura de rede no local pretendido para a instalação, reconhecidas por técnicos da Cabovisão, ou ao seu serviço, no momento da instalação, ou em qualquer momento posterior; a informação sobre a cobertura de rede da Cabovisão está disponível para consulta em www.cabovisao.pt;

b) Que o Cliente tenha assinado o Contrato e fornecido todos os dados de preenchimento obrigatório constantes das Condições Particulares, com veracidade e exactidão, complementado pela entrega dos documentos solicitados, de acordo com os procedimentos comerciais em vigor na Cabovisão, e o Contrato tenha sido aceite pela Cabovisão;

c) Que os equipamentos terminais do Cliente sejam compatíveis com a tecnologia utilizada para a prestação do serviço, de forma reconhecida por técnicos da Cabovisão, ou ao seu serviço, quando aplicável;

d) Que haja cumprimento das normas relativas à instalação das infra-estruturas de comunicações em edifícios, quando aplicável;

e) Que o Cliente não tenha quantias em dívida respeitantes a contratos anteriores celebrados com a Cabovisão, salvo se o Cliente tiver invocado excepção de não cumprimento do contrato ou tiver reclamado ou impugnado a facturação apresentada;

f) Que o Cliente efectue, quando exigível, a prestação de garantias nos termos do disposto na cláusula 11.ª;

g) Que o serviço seja utilizado para uso próprio do Cliente, não podendo ser utilizado ou cedido a terceiros, para exploração directa ou indirecta de serviços de comunicações electrónicas;

3.2 Os serviços são prestados de forma regular e contínua no local de instalação indicado nas Condições Particulares com os níveis de qualidade e objectivos de desempenho de serviço adequados, nos termos do presente Contrato, e da legislação e regulamentação aplicável;

3.3 A Cabovisão garante que a rede utilizada para a prestação de serviços cumpre com os requisitos necessários e adequados à segurança da prestação de serviços. No entanto, tecnicamente, a Cabovisão não pode garantir a inviolabilidade por terceiros não autorizados;

3.4 É garantido ao Cliente o acesso aos serviços e facilidades adicionais a estes, em termos de igualdade, transparência e não discriminação, de acordo com a legislação aplicável, mediante o pagamento dos preços aplicáveis e em conformidade com as condições comerciais estabelecidas com o Cliente e com as condicionantes técnicas existentes para cada tipo de acesso;

3.5 No âmbito da prestação do Serviço de Televisão, o Cliente tem acesso à generalidade dos canais de televisão que, em cada momento, integrem o serviço de televisão contratado, sem prejuízo do disposto na Cláusula 9.4.

3.6 O Cliente pode também ter acesso a canais de televisão condicionados a uma assinatura, ou a uma autorização prévia individual, a um pagamento adicional nos termos do Tarifário em vigor disponibilizado ao Cliente, designados por pay-tv; a prestação deste serviço depende de equipamento terminal adequado à respectiva recepção, que o Cliente tem que dispor para aceder a estes canais.

3.7 As velocidades de acesso associadas ao Serviço de Internet correspondem à capacidade máxima atingível nas transferências de informação "downstream" e não a velocidades garantidas.

4. INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A Cabovisão efectuará a instalação dos bens e equipamentos necessários aos serviços contratados e procederá à ligação dos mesmos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de celebração do Contrato, salvo se verificar qualquer circunstância de força maior ou impossibilidade técnica ou legal, devendo a Cabovisão informar o Cliente desse facto, no prazo de 10 dias úteis, contados desde a data em que seja detectada a impossibilidade.

4.2 No caso de pedidos de alteração de modalidades/funcionalidades do serviço contratado, de alteração de morada por parte do Cliente ou da instalação de serviços adicionais, o tempo máximo para a sua disponibilização é de trinta dias úteis a contar da data da comunicação / declaração do Cliente, nos termos das cláusulas 2.2 e 2.3, salvo se verificar qualquer circunstância de força maior ou impossibilidade técnica ou legal, devendo a Cabovisão informar o Cliente desse facto, no prazo de 10 dias úteis, contados desde a data em que seja detectada a impossibilidade.

4.3 Será da responsabilidade do Cliente assegurar, nas datas previamente acordadas entre as partes, a obtenção das eventuais autorizações necessárias, de natureza pública administrativa ou privada, nomeadamente das administrações de condomínios relativamente a partes comuns de prédios urbanos, ao livre acesso de técnicos da Cabovisão ou ao seu serviço, devidamente identificados, quer para proceder à instalação dos bens e equipamentos adequados à prestação dos serviços pela Cabovisão, quer para prestar assistência técnica e manutenção à rede do Cliente ou da Cabovisão e, no termo do Contrato, para desligamento de serviços, desmontagem e recolha dos bens e equipamentos propriedade da Cabovisão.

4.4 O Cliente deverá estar presente no local e na data e hora previamente acordadas para a instalação, ou em qualquer deslocação de técnicos da Cabovisão ou ao seu serviço, ao abrigo do presente Contrato. Todavia, a ausência do Cliente não constituirá motivo impeditivo da realização dos trabalhos agendados, desde que o acesso dos técnicos da Cabovisão ou ao seu serviço, ao local da instalação seja assegurado, e não sejam confrontados somente com a presença de menores, caso em que a instalação não se efectuará.

4.5 A instalação do Serviço de Televisão poderá implicar o desligamento do sistema de recepção de televisão pré-existente no local de instalação, tendo o Cliente, disso conhecimento. O Cliente reconhece que o desligamento do Serviço de Televisão, por facto imputável ao Cliente, exonera a Cabovisão da obrigação de repor o sistema de recepção de televisão pré-existente no local da instalação.

4.6 O Cliente autoriza os técnicos da Cabovisão ou ao seu serviço a realizar todos os procedimentos e trabalhos necessários para a correcta instalação e configuração do Serviço de Internet, incluindo a instalação de hardware e respectivo software no seu computador, mesmo que este esteja no período de garantia, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 67/2003 de 8 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2008 de 21 de Maio.

5. EQUIPAMENTO TERMINAL

5.1 Durante a vigência do Contrato, o material e equipamento terminal instalado pela Cabovisão manter-se-á propriedade da Cabovisão, ficando à disposição, sob a guarda e responsabilidade do Cliente, para seu uso exclusivo, nos termos das condições previstas no tarifário em vigor em cada momento, que faz parte integrante do presente contrato.

5.2 Enquanto os bens e equipamentos da Cabovisão se encontrarem no local de instalação, o Cliente obriga-se a:

a) não modificar, reparar ou tentar reparar, directamente ou por interposta pessoa, os equipamentos instalados e as suas ligações;

b) não onerar ou fazer incidir quaisquer encargos sobre os bens e equipamentos;

c) não mudar de local os bens e equipamentos instalados;

d) permitir o acesso ao local de instalação dos técnicos da Cabovisão ou ao seu

ORIGINAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS DA CABOVISÃO
CONDIÇÕES PARTICULARES

CABOVISÃO

Contrato Nº (n.º sequencial) **Cliente Nº**

4. EQUIPAMENTO TERMINAL (Preenchimento Obrigatório)

Caso o Cliente pretenda adquirir equipamento disponibilizado pela Cabovisão, por favor indicar qual:

Nome do Equipamento	Qtd.	Compra €	Aluguer €	
				Ofertas / Descontos
				Ofertas / Descontos

5. ACESSO AO SERVIÇO DE ÁUDIO-TEXTO (aplicável só no caso de acesso directo e para serviços prestados pela Cabovisão, quando disponíveis)

Deseja aceder a Serviços de Áudio-texto? (em caso afirmativo assinale com uma cruz) Sim ☐

601 – Serviços de Áudio-texto em geral ☐ 607 – Serviços de Televoto ☐ 608 – Serviços de Vendas ☐
646 – Serviços de Concursos e Passatempos ☐ 648 – Serviços Eróticos ☐

O Cliente só poderá aceder aos serviços de áudio-texto, após pedido efectuado por escrito, nos termos do artigo 45º da Lei.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, com excepção dos serviços de áudio-texto de televoto cujo acesso é automaticamente facilitado ao utilizador.

6. SERVIÇO INFORMATIVO / LISTAS DE ASSINANTES (Preenchimento Obrigatório)

Autoriza a inclusão do nome, morada e número de telefone em listas de Assinantes ou a sua divulgação nos Serviços Informativos? Sim ☐ Não ☐
Caso pretenda a confidencialidade de apenas alguns dos dados, indique quais: Morada ☐ Nome, Telefone e Morada ☐

No caso de não pretender confidencialidade, por favor indique os seguintes elementos:

Nome a figurar nas listas / Serviço Informativo

Se não pretender a inclusão de todos os números, indique quais pretende incluir:

Em caso de não preenchimento, não haverá divulgação do nome, telefone e morada nas listas de assinantes e serviço informativo

7. DADOS PESSOAIS (Preenchimento Obrigatório)

Autoriza a utilização pela Cabovisão de dados pessoais para acções de publicidade, marketing directo e promoção dos serviços que oferece? Sim ☐ Não ☐
Autoriza a utilização/cedência a terceiros de dados pessoais para efeitos de marketing directo? Sim ☐ Não ☐

8. FACTURAÇÃO (Preenchimento Obrigatório)

Tipo de Factura
Simples ☐ Detalhada ☐ Detalhada com supressão dos últimos 4 dígitos ☐
(Opção disponível somente para clientes empresariais no serviço telefónico de números verdes e azuis)

9. MODALIDADES DE PAGAMENTO (Preenchimento Obrigatório)

Débito Directo ☐ Multibanco ☐ Dinheiro ☐ CTT ☐ Vale Postal ☐ Payshop ☐

10. OUTRAS CONDIÇÕES / OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

DATA E ASSINATURAS
(Preenchimento Obrigatório)

– –
ano/ mês/ dia

PREVISÃO INSTALAÇÃO

– –
ano/ mês/ dia

TURNO: Manhã ☐ Tarde ☐ Noite ☐

CARIMBO

O Cliente declara que subscreve o(s) serviço(s) acima assinalado(s) prestados pela Cabovisão e que tomou conhecimento das Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicações Electrónicas da Cabovisão, constantes do verso deste documento, e do respectivo Tarifário, que aceita. Mais declara, que recebeu o duplicado do presente Contrato, composto por estas Condições Particulares e pelas Condições Gerais e um exemplar do Tarifário aplicável ao(s) serviço(s) subscrito(s).

Assinatura do Cliente

(Conforme consta no B.I.)

Pela Cabovisão, Televisão por Cabo, S.A.

Código Vendedor

Nome Vendedor

Cabovisão – Televisão por Cabo, S.A. Sede: Lugar de Poços, 2950-425 Palmela Pessoa Colectiva e Matrícula N.º 503 062 081 Capital Social: 30.000.240,00€

serviço, devidamente identificados, para qualquer tarefa de inspecção, assistência técnica, reparação ou conservação em data e hora previamente acordadas; e) permitir que a Cabovisão execute, no local de instalação, as alterações exigidas por lei, regulamento ou despacho emitido por autoridade competente; f) avisar a Cabovisão logo que detecte avaria ou deficiente funcionamento em qualquer bem ou equipamento instalado, ou nas suas ligações; g) utilizar o bem ou equipamento para acesso e ligação exclusiva a serviços de comunicações electrónicas prestados pela Cabovisão; h) a indemnizar a Cabovisão pelos prejuízos sofridos, em caso de extravio ou inutilização do material e equipamento, de danos resultantes de utilização contrária ás instruções que decorrem do manual de instruções do fabricante e que é entregue juntamente com os materiais e equipamentos, assim como de trabalhos de modificação da instalação, salvo por motivo de força maior, em que o risco corre por conta da Cabovisão.

5.3 No caso de equipamentos vendidos pela Cabovisão ao Cliente, a sua propriedade transmitir-se-á aquando da boa cobrança do respectivo valor ao Cliente.

6. NÍVEIS DE QUALIDADE ASSOCIADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A Cabovisão prestará o serviço de forma regular e continua associados à prestação de serviços estabelecidos no presente contrato, obrigando-se a reparar eventuais avarias que ocorram na sua prestação e comprometendo-se a cumprir os níveis de qualidade (disponíveis em https://clientes.cabovisao.pt/) a que se encontra obrigada, de acordo com a legislação aplicável, e em conformidade com os parâmetros de qualidade dos serviços que em cada momento sejam definidos pelo ICP-ANACOM, salvo qualquer impossibilidade técnica ou legal não imputável à Cabovisão ou ocorrência de uma situação de força maior.

6.2 O tempo máximo de satisfação de um pedido de portação de número é de 30 (trinta) dias úteis, desde a data de apresentação pelo Cliente à Cabovisão, enquanto prestador receptor, de um pedido portabilidade e a concretização da mesma, considerando que o pedido é acompanhado de toda a documentação exigida para o efeito.

6.3 A Cabovisão obriga-se a publicar no seu site, www.cabovisao.pt e a disponibilizar aos utilizadores finais, informações comparáveis, claras, completas e actualizadas sobre a qualidade de serviço praticada, com observância do que venha a ser definido pelo ICP- Autoridade Nacional de Comunicações, sobre esta matéria, em conformidade com o disposto no Artigo 40.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

7. SERVIÇO DE ATENDIMENTO PERMANENTE

7.1 A Cabovisão assegura ao Cliente um serviço de atendimento permanente para participação de avarias, que funciona 24 horas por dia, cujo contacto se encontra disponível em www.cabovisao.pt.

7.2 Em caso de avaria o Cliente deve informar de imediato a Cabovisão através do número de telefone 16801 (Linha de Apoio Técnico para Clientes Residenciais) e através do número 16808 (Linha de Apoio Técnico para Clientes Empresariais), estando o preço das comunicações para os mesmos disponível nos tarifários em vigor, em cada momento, que o Cliente poderá consultar em www.cabovisao.pt.

7.3 Para efeitos de apresentação de esclarecimentos sobre os serviços, o Cliente poderá contactar a Cabovisão, para o número de telefone 16800 correspondente à Linha de Apoio a Clientes Residenciais e para o número 16807 correspondente à Linha de Apoio a Clientes Empresariais, que funcionam 24 horas por dia ou através do seguinte endereço http://www.cabovisao.pt/contactos/formulario_contacto .

8. MANUTENÇÃO

8.1 A Cabovisão assegura a reparação de avarias e a conservação e reparação das infra-estruturas e equipamentos de sua propriedade utilizados na prestação do serviço.

8.2 Para efeitos do disposto no número anterior, sempre que se mostre necessário aceder ao local de instalação do serviço, a Cabovisão acordará com o Cliente a data e o período de tempo em que procederá à respectiva reparação ou conservação.

8.3 O Cliente, sempre que notificado da deslocação prevista e acordada, obriga-se a permitir o acesso aos técnicos da Cabovisão ou ao seu serviço, devidamente identificados, a fim de assegurar a reparação e conservação das infra-estruturas e equipamentos.

8.4 O tempo máximo de reparação de avarias garantido pela Cabovisão é de 72 horas a contar do momento em que uma avaria é participada aos serviços da Cabovisão, sendo por esta criado e registado o número da participação, até ao restabelecimento completo do serviço.

8.5 Findo o prazo máximo de reparação da avaria referida, mencionada em 8.4 e na ausência de resolução da mesma, a Cabovisão contactará o Cliente de modo a informá-lo acerca do ponto de situação relativo à avaria participada.

8.6 No caso de interrupção da prestação de serviços por necessidade de proceder à conservação, manutenção, reparação e/ou desenvolvimento da rede da Cabovisão ou observância de requisitos essenciais, nomeadamente a integridade da rede e respeito pelos planos de ordenamento do território, a Cabovisão obriga-se a notificar o Cliente, por uma das formas previstas no presente Contrato para a comunicação entre as partes, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, salvo quando determinada por caso fortuito ou de força maior, em que o fará logo que possível, indicando as razões que levaram à interrupção.

9. PREÇOS

9.1 Pela prestação de serviços, o Cliente pagará o preço que estiver fixado no tarifário em vigor, tendo na data de celebração do presente Contrato, sido entregue ao Cliente, um exemplar do tarifário aplicável ao(s) serviço(s) subscrito(s), que faz parte integrante do presente Contrato, constituindo anexo deste.

9.2 Pela prestação de novos serviços ou serviços adicionais solicitados em data posterior ao presente Contrato, o Cliente pagará o preço que estiver fixado no tarifário em vigor, à data da sua declaração de adesão e fruição de novos serviços adicionais.

9.3 Para efeitos de obtenção de informações actualizadas sobre os preços aplicáveis aos serviços prestados, o Cliente poderá consultar o site da Cabovisão na Internet, em www.cabovisao.pt ou ligar para o número 16800, correspondente à Linha de Apoio a Clientes.

9.4 O preço do serviço correspondente ao mês em que seja assinado o presente Contrato será calculado com base no pro-rata de dias que decorram entre a data de início da prestação do serviço e o último dia desse mês.

9.5 A Cabovisão poderá, a qualquer momento, alterar os preços praticados, proceder a modificações ao serviço contratado (por exemplo, na relação de canais de televisão que compõem o Pacote contratado ou na velocidade do Serviço de Internet contratada, por razões comerciais, técnicas e/ou legais) e às condições de prestação dos serviços, desde que notifique, por escrito, o Cliente com, pelo menos um mês de antecedência sobre a data da entrada em vigor dos novos valores e das novas condições; caso o Cliente discorde das novas condições propostas, pode proceder à rescisão do Contrato sem qualquer penalidade, mediante o envio de carta registada com aviso de recepção à Cabovisão, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a recepção da notificação das referidas alterações, caso contrário entende-se que aceita a alteração, mantendo-se o Contrato em vigor. Em caso de rescisão, a mesma produzirá efeitos à data da entrada em vigor das alterações contratuais.

9.6 As alterações das condições contratuais indicadas no número anterior podem corresponder conjunta ou individualmente, ao acesso do Serviço de Televisão, do Serviço de Internet e do Serviço Telefónico, pelo que a rescisão de um dos serviços nos termos descritos, não afecta a manutenção dos restantes serviços contratados que não foram objecto de alteração contratual, salvo se forem funcionalmente indissociáveis.

9.7 Sem prejuízo da comunicação efectuada ao Cliente nos termos dos números anteriores, as presentes condições gerais, os tarifários em vigor em cada momento e as regras de conduta, estão disponíveis para consulta em www.cabovisao.pt, sendo actualizadas sempre que se proceda a qualquer alteração.

9.8 A prestação de serviços de assistência técnica e de manutenção corre por conta da Cabovisão, salvo nos casos especificados no tarifário em vigor, em cada momento, na Cabovisão, que se encontra disponível para consulta em www.cabovisao.pt.

9.9 O preço da instalação do serviço quando devido será, por regra, incluído na primeira factura emitida ao Cliente.

10. FACTURAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A periodicidade do envio da factura ao Cliente é mensal. O envio da factura ao Cliente será efectuado com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data limite de pagamento, em suporte papel, podendo vir a ser disponibilizada em suporte electrónico.

10.2 Os serviços serão facturados somente a contar da data da respectiva ligação, sendo que as mensalidades dos serviços contratados serão facturadas, antecipadamente, a partir do 1.º (primeiro) dia útil de cada mês, devendo o Cliente proceder ao pagamento da prestação de serviços até à data limite constante da factura enviada pela Cabovisão.

10.3 Caso o Cliente solicite facturação detalhada, a mesma será fornecida gratuitamente em suporte papel ou em suporte electrónico quando disponível, a qual conterá a descrição e valor de cada um dos serviços subscritos individualmente ou em conjunto quando subscritos sob a forma de pacote, conforme apresentado no tarifário, bem como os elementos referentes aos consumos, quando aplicável, nomeadamente chamadas telefónicas efectuadas no âmbito do Serviço Telefónico (data e hora de início da chamada, origem, destino, duração e valor facturado) e dos consumos do Serviço Internet (volume e valor facturado).

10.4 A solicitação por parte do Cliente à Cabovisão, de emissão de segundas vias de facturas, implica o pagamento do valor constante dos tarifários em vigor, em cada momento, que estão disponíveis para consulta, em www.cabovisao.pt.

10.5 As modalidades de pagamento dos serviços são indicadas nas facturas emitidas pela Cabovisão, nomeadamente Multibanco, CTT, Payshop, Cheque, Vale Postal ou Débito em Conta.

10.6 Ao Cliente incumbe a obrigação de pagar todas quantias constantes na factura emitida pela Cabovisão correspondente aos serviços prestados, na sua totalidade.

10.7 Ao Cliente assiste a faculdade de pagar e obter a quitação de apenas parte das quantias constantes da factura, caso em que, e sempre que tecnicamente possível, a suspensão deve limitar-se ao serviço em relação ao qual existem valores em mora, excepto em situações de fraude, de pagamento sistematicamente atrasado ou em falta, ou serviços funcionalmente indissociáveis.

10.8 No caso de o Cliente exercer o direito à quitação parcial do valor constante da factura, deverá comunicar tal situação à Cabovisão, pelos meios previstos nas Cláusulas 20.4.

10.9 Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Cliente reconhece

que o pagamento de parte das quantias constantes na factura será considerado pagamento por conta dos serviços prestados, reservando-se o direito da Cabovisão considerar a obrigação de pagamento não cumprida e proceder à suspensão dos serviços, no caso do Cliente não ter apresentado reclamação nos termos da cláusula 20.4.

10.10 Se, por qualquer motivo, foi efectuado o pagamento pelo Cliente de valor inferior ao consumo efectivo realizado , a Cabovisão tem o direito de receber a diferença dentro do prazo de 6 meses a contar da data do referido pagamento.

10.11 Em caso de não pagamento das quantias devidas pelo Cliente, no âmbito da prestação de serviços, dentro do prazo limite estabelecido nas facturas emitidas, a Cabovisão reserva-se o direito de cobrar juros de mora sobre esses montantes e durante o período de mora, calculados com base na taxa legal em vigor, nos termos do artigo 102º §3 do Código Comercial e ainda accionar outros direitos contratuais ou legalmente estabelecidos.

11. PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

11.1 Para salvaguarda do cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, nomeadamente quando se verifique mora no pagamento dos serviços, a Cabovisão, no âmbito de situações de restabelecimento de fornecimento dos serviços na sequência de interrupção decorrente de incumprimento contratual imputável ao Cliente, poderá exigir a prestação de caução que poderá ser prestadas em numerário, transferência bancária, cheque visado, seguro-caução ou garantia bancária.

11.2 No caso de o Cliente utilizar os serviços para fins profissionais, a Cabovisão poderá exigir caução em montante não superior ao dobro do valor dos serviços prestados ainda não pagos pelo Cliente, já facturados ou a facturar, até ao momento em que a garantia é requerida.

11.3 No que respeita aos demais Clientes, a Cabovisão poderá exigir após a suspensão dos serviços por motivo imputável ao Cliente, a prestação de caução em montante nunca superior a 2 (duas) vezes o valor da factura mais elevado emitida pela Cabovisão nos seis meses anteriores à data do incumprimento.

11.4 A prestação da garantia mencionada nos números precedentes, não será exigida, se regularizada a dívida, o Cliente optar pelo débito directo em conta como forma de pagamento de serviços.

11.5 O reforço da garantia poderá ter lugar sempre que ocorra a suspensão da prestação do serviço motivada por não pagamento de facturas de valor superior ao montante da garantia que tiver sido prestada pelo Cliente, podendo o valor do reforço ascender ao valor em dívida.

11.6 Sem prejuízo do disposto no número seguinte, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data de extinção do contrato, a Cabovisão reembolsará o Cliente ou libertará a garantia bancária prestada.

11.7 Caso o Cliente apresente valores em dívida na data de extinção do contrato, a Cabovisão procederá ao acerto de contas abatendo ao montante em dívida o valor da garantia prestada.

12. REEMBOLSOS E INDEMNIZAÇÕES

12.1 Em caso de incumprimento dos prazos máximos estabelecidos nas cláusulas 4.1 e 4.2, por factos comprovadamente imputáveis à Cabovisão, o Cliente poderá rescindir o contrato através de comunicação por escrito, sem haver lugar a qualquer penalidade, sendo reembolsado pela Cabovisão do valor da instalação, caso esta tenha sido cobrada.

12.2 No caso da instalação dos serviços não poder ser efectuada por facto imputável ao Cliente, assiste à Cabovisão a faculdade de exigir o pagamento do valor correspondente às despesas contraídas com a deslocação ao local de instalação.

12.3 A indisponibilidade do serviço por tempo superior ao fixado na cláusula 8.4 das presentes condições, por factos comprovadamente imputáveis à Cabovisão, dará lugar ao crédito da quantia que, com base no valor da mensalidade, corresponder à duração da indisponibilidade do serviço, a título de reembolso, a qual será descontada na factura do mês subsequente àquele em que se verificou a indisponibilidade, por compensação contratual de créditos. Se o montante do reembolso devido for superior ao valor a facturar naquele mês, será este creditado a favor do Cliente na factura seguinte e assim sucessivamente.

12.4 Se a interrupção da prestação de serviços mencionada na cláusula 8.6, se mantiver por tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, desde o momento em que o Cliente não tenha acesso ao serviço até ao restabelecimento do mesmo e cuja responsabilidade seja imputável à Cabovisão, esta creditará o Cliente da quantia que, com base no valor da factura mensal, corresponder à duração da interrupção do serviço, a título de indemnização, a qual será descontada na factura do mês subsequente àquele em que se verificou a interrupção, por compensação contratual de créditos. Se o montante da indemnização devido for superior ao valor a facturar naquele mês, será este creditado a seu favor com a factura seguinte e assim sucessivamente.

12.5 Sem prejuízo dos reembolsos/créditos previstos nos termos desta cláusula, o Cliente poderá ter direito a uma indemnização pelos danos comprovadamente sofridos, direito que poderá exercer através do envio de carta registada com aviso de recepção enviada para a morada da Cabovisão, que se encontra indicada na cláusula 19.ª, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência da interrupção, sob pena de caducidade desse direito.

12.6 A Cabovisão não assume quaisquer responsabilidades por indisponibilidade do serviço, qualquer que seja a sua duração, devido a facto imputável ao Cliente ou avaria em equipamento do qual não seja proprietária.

13. ACESSO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O Cliente ao utilizar os serviços que contratou deverá cumprir com todas as obrigações e recomendações estabelecidas no presente contrato, legislação aplicável, bem como deverá respeitar as presentes normas de conduta e respectivas recomendações de utilização dos Serviços estabelecidos pela Cabovisão que fazem parte integrante do presente contrato e que se encontram disponíveis para consulta no sítio da Internet da Cabovisão, em www.cabovisao.pt, conforme dispõe a Cláusula 1 e a Cláusula 21.1.

13.2 Sendo que, o Contrato é pessoal, o Cliente é responsável pela utilização dos serviços contratados, ainda que efectuada por terceiros, com ou sem a sua autorização, presumido-se para todos os efeitos contratuais e legais, que a utilização é efectuada pelo Cliente.

13.3 O Cliente obriga-se a não utilizar ou aceder à rede da Cabovisão senão para fins lícitos, a não reparar ou modificar ou, em geral, interferir na rede, bem como a não inserir na rede qualquer tipo de programas, dados ou outras informações que possam afectar o serviço de comunicações electrónicas prestado pela Cabovisão causando danos a terceiros, neles se incluindo os demais Clientes dos serviços de comunicações electrónicas prestados pela Cabovisão.

13.4 O Cliente obriga-se perante a Cabovisão a não vender o serviço que lhe é prestado pela Cabovisão, entrando em concorrência com a mesma.

13.5 Quando a utilização dos serviços de comunicações electrónicas seja feita por meio de códigos de identificação pessoal (número de cliente) e de acesso do utilizador à rede da Cabovisão (password), o Cliente reconhece que os códigos atribuídos pela Cabovisão são pessoais e intransmissíveis, obrigando-se a não fornecer esses mesmos dados a terceiros, não cabendo à Cabovisão qualquer responsabilidade pela utilização da conta do Cliente, por terceiros a quem o Cliente venha a fornecer os referidos dados.

13.6 O Cliente reconhece que determinados conteúdos transmitidos pela rede de Internet poderão ser de natureza criminal ou ilícita e que por esse motivo poderá vir a ser-lhe imputada responsabilidade criminal ou civil, em Portugal ou noutros países estrangeiros, por aceder aos referidos conteúdos, ficando o Cliente obrigado a indemnizar a Cabovisão, caso venha a ser processada judicial ou administrativamente por qualquer utilização proibida da rede de Internet efectuada pelo Cliente.

13.7 O Cliente reconhece que a Lei Portuguesa prevê que, no âmbito de processos judiciais e de investigação criminal, a Cabovisão forneça dados pessoais do Cliente e que permita a instalação de escutas telefónicas ou conceda o acesso a meios de descodificação de informação referente ao Cliente, não sendo a Cabovisão responsável criminal ou civilmente perante o Cliente, se fornecer tais dados e o acesso aos referidos meios às autoridades que, nos termos da lei, têm poderes e autorização para os requerer.

14. RESPONSABILIDADE

14.1 O Cliente é responsável pelo cumprimento pontual e integral das obrigações contraídas ao abrigo do presente Contrato, ainda que o serviço seja utilizado por terceiros.

14.2 O Cliente será responsável perante a Cabovisão ou terceiros por quaisquer perturbações ou interferências que possam ocorrer na rede da Cabovisão, ou na sua própria rede interna, no caso de efectuar ou tentar efectuar sem prévia autorização, qualquer reparação ou alteração aos bens ou equipamentos propriedade da Cabovisão e que estão à sua guarda.

14.3 A Cabovisão não será responsável em caso de suspensão, interrupção ou alteração do Serviço de Televisão, de deficiente recepção ou de não recepção de determinada emissão, quando tal seja devido a caso de força maior, caso fortuito, acção de terceiros ou de radiodifusores, rede de origem do canal de televisão, operador da rede básica de telecomunicações ou, de titulares de direitos de autor e/ou conexos.

14.4 A Cabovisão não é responsável pelo conteúdo e qualidade da programação de cada canal nem pelo cumprimento dos respectivos horários de emissão, limitando-se a Cabovisão a proceder à sua transmissão ou retransmissão tal como na sua origem são emitidos, e sempre que o respectivo sinal estiver disponível para transmissão ou retransmissão.

14.5 A Cabovisão não pode garantir a qualidade técnica das condições de interligação da rede Cabovisão com outras redes, nacionais ou internacionais, que suportam o Serviço Telefónico ou serviços adicionais, quando estas sejam asseguradas através de equipamentos que não sejam controlados, directa ou indirectamente pela Cabovisão.

14.6 O Cliente reconhece que a Cabovisão não exerce qualquer controlo sobre o conteúdo da informação transmitida através da sua rede. A utilização das informações obtidas através da rede da Cabovisão será efectuada por conta e risco do Cliente. A Cabovisão apenas será responsável pela informação constante nas páginas de Internet de que seja proprietária, pelo que refuta expressamente qualquer responsabilidade pela veracidade ou qualidade de qualquer outra informação obtida através do Serviço de Internet.

14.7 O Cliente reconhece que todos os serviços obtidos através da Internet, são da sua inteira responsabilidade, bem como os respectivos custos, reconhecendo ainda que executa este contrato em representação de todas as pessoas que utilizam o serviço através do seu computador.

14.8 O Cliente é responsável pela protecção de dados, ficheiros e software armazenados no seu computador, designadamente contra a contaminação de vírus, bem como contra tentativas de intrusão no seu sistema por terceiros.

15. UTILIZAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O Cliente deverá preencher com veracidade todos os dados de preenchimento obrigatório referidos nas Condições Particulares e demais

documentos relacionados com os serviços prestados, sendo que a omissão ou inexactidão das informações prestadas pelo Cliente, no âmbito do presente Contrato, são da sua inteira responsabilidade. O seu não preenchimento nos termos do disposto na Cláusula 3.1 alínea b) das presentes Condições Gerais poderá implicar a impossibilidade de prestação do serviço.

15.2 A Cabovisão é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais indicados pelo Cliente nas Condições Particulares, bem como daqueles que venha obter na execução do presente Contrato, garantindo a sua confidencialidade, só os podendo utilizar para os fins expressamente clausulados no presente Contrato.

15.3 O tratamento dos dados pessoais indicados pelo Cliente nas Condições Particulares destinam-se a finalidades relacionadas com a execução do Contrato, nomeadamente à identificação do Cliente; à facturação e cobrança dos serviços prestados, comunicação das alterações às condições de prestação do serviços contratados e ao cumprimento de obrigações legais a que a Cabovisão esteja sujeita; a Cabovisão poderá transmitir os dados pessoais referidos na presente cláusula a terceiros, desde que estes limitem o seu uso aos mesmos fins.

15.4 Para além das finalidades referidas no número anterior, se nas Condições Particulares do Contrato, o Cliente de forma expressa e inequívoca consentir no tratamento dos seus dados pessoais:
(a) A Cabovisão poderá utilizar os dados pessoais acima referidos em acções de publicidade, marketing directo e promoção dos serviços que oferece, por carta, telefone, correio electrónico e distribuição directa.
(b) A Cabovisão poderá incluir o nome, a morada e o número de telefone do Cliente, por si própria ou através de terceiros, em listas de Clientes nacionais ou sua divulgação através de um serviço informativo.

15.5 Os consentimentos descritos no número anterior deixarão de produzir quaisquer efeitos se o Cliente manifestar expressamente a sua vontade de manter a confidencialidade dos seus dados pessoais nas Condições Particulares ou, posteriormente, por qualquer dos meios previstos no Contrato para as comunicações entre as partes.

15.6 Nos termos da lei é garantido ao Cliente o direito de acesso, rectificação e actualização dos seus dados pessoais, podendo solicitar, por escrito junto da Cabovisão, rectificação e actualização destes dados, bem como retirar o consentimento anteriormente concedido para os efeitos descriminados nas alíneas a), b) e c) da cláusula 15.4 das presentes Condições Gerais.

15.7 Nos termos do disposto no Artigo 46.º da Lei 5/2004, de 10 de Fevereiro, a Cabovisão reserva-se o direito de proceder à inscrição dos dados do Cliente numa base de dados partilhada, que venha a ser criada para o efeito, em caso de incumprimento das obrigações de pagamento a que se encontra adstrito no âmbito da execução do presente Contrato. A Cabovisão obriga-se a informar o Cliente no prazo de 5 (cinco) dias, de que os seus dados foram incluídos na base de dados, bem como a eliminar imediatamente, após o pagamento das dívidas em causa, os elementos relativos ao Cliente.

15.8 No âmbito da prestação do Serviço Telefónico, a Cabovisão poderá proceder à anulação da eliminação da apresentação da linha chamadora, sendo neste caso registados os dados de localização do Cliente ou utilizador, por forma a disponibilizar esses dados às organizações com competência legal para receber chamadas de emergência, para efeitos de resposta a essas chamadas.

16. GRAVAÇÃO E REGISTO DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS

16.1 O Cliente autoriza a Cabovisão a gravar e registar as comunicações electrónicas efectuadas por esta, bem como proceder à gravação de chamadas telefónicas efectuadas pelo Cliente, independentemente do suporte ou canal utilizados, para efeitos da transmissão à Cabovisão, de quaisquer indicações ou instruções respeitantes aos Produtos e Serviços; estas gravações destinam-se para fins de melhoria do sistema de atendimento técnico ou comercial.

16.2 O Cliente autoriza a Cabovisão a utilizar as gravações e registos efectuados para comprovar e justificar as instruções dadas por este e as transacções comerciais/operações realizadas.

16.3 O Cliente poderá solicitar à Cabovisão cópia ou transcrição das comunicações gravadas, mediante pedido dirigido à Cabovisão.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO

17.1 O presente Contrato vigora por tempo indeterminado, iniciando a sua vigência a partir da data da sua assinatura, podendo ter um período mínimo de vigência, acordado por ambas as partes, desde que expressamente indicado nas Condições Particulares.

17.2 Quando convencionado entre a Cabovisão e o Cliente nas Condições Particulares, a existência de um período mínimo de vigência contratual, em que o Cliente usufrua, ao aceitar esse acordo, de condições especiais de preços e descontos, como sejam oferta das instalações e/ou activações, equipamentos, descontos nas mensalidades entre outras ofertas, a cessação do presente Contrato por parte do Cliente, ou a verificação de qualquer acto praticado pelo mesmo que impeça a prestação do Serviço por parte da Cabovisão antes do termo desse período implica, por parte do Cliente, o pagamento dos valores respeitantes às ofertas concedidas, deduzidas as amortizações mensais já efectuadas, sem prejuízo da aplicação de condições especiais no quadro das campanhas a que o Cliente tenha aderido, devidamente identificadas nas Condições Particulares.

17.3 Sem prejuízo do estabelecido nos números precedentes desta cláusula, o presente Contrato pode ser denunciado integral ou parcialmente, a todo tempo, por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de recepção, devidamente assinada, para a morada indicada nas Condições Particulares, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data pretendida para a cessação da sua vigência.

17.4 O Cliente reconhece que, em caso de pedido de alteração da morada de instalação dos serviços contratados, esta alteração só pode ocorrer quando a nova morada estiver inserida em área geográfica coberta pela rede da Cabovisão, nos termos da alínea a), da cláusula 3.1; reconhece ainda que não estando a nova morada de instalação abrangida pela rede da Cabovisão, há uma impossibilidade técnica para se proceder à alteração e, consequentemente, aplica-se o disposto nas cláusulas 4.2 e 18.

17.5 Em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações decorrentes do Contrato, a Cabovisão poderá recusar, suspender ou limitar a prestação dos serviços, bem como rescindir o Contrato, nos seguintes casos:
(a) o Cliente não cumpra com os requisitos indicados no Contrato para a instalação e ligação dos Serviços prestados pela Cabovisão;
(b) o Cliente tenha indicado dados falsos, incompletos ou inexactos no preenchimento das Condições Particulares ou entregue cópia de documentos falsos ou com indicações desactualizadas;
(c) o Cliente tenha faltado ao cumprimento das condições de acesso e utilização do serviço estabelecidas no presente Contrato, nomeadamente por falta de pagamento da factura até à data limite nela indicada ou se o meio de pagamento utilizado for recusado pela instituição bancária respectiva;
(d) Situações de emergência ou de força maior, nomeadamente estado de sítio, catástrofe natural, actos de guerra, de subversão, alteração da ordem pública e incêndio.

17.6 A suspensão ou extinção da prestação de serviço, nos termos do estipulado no número anterior, apenas pode ter lugar após comunicação escrita ao Cliente, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data da sua verificação, sendo o Cliente advertido do motivo da suspensão e dos meios que tem ao seu dispor para a evitar ou para a sua retoma.

17.7 No Serviço Telefónico, durante o período de suspensão e até à extinção deste serviço em particular, será garantido ao Cliente o acesso ininterrupto a chamadas que não impliquem pagamento, nomeadamente, as realizadas para o número único de emergência europeu (112).

17.8 A Cabovisão retomará a prestação do serviço mediante o pagamento do preço de religação e/ou reactivação dos serviços, em vigor no momento, se o Cliente pagar as facturas vencidas ou rectificar a situação de incumprimento no prazo para tal indicado. Se não forem pagas as facturas vencidas ou rectificada a situação de incumprimento nos prazos indicados, qualquer reinicio da prestação do serviço, se aceite pela Cabovisão, ficará sujeito ao pagamento do preço da instalação do serviço em vigor.

17.9 Em caso de cessação da oferta do serviço, a Cabovisão notificará por escrito o Cliente com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17.10 O disposto no clausulado do presente contrato sobre alteração e cessação do contrato não prejudica a aplicação de regras especialmente fixadas para os casos de alteração e cessação do contrato decorrentes da portabilidade, pré-selecção e desagregação do lacete local.

17.11 No caso do contrato ter sido celebrado à distância ou ao domicilio, o cliente poderá exercer o direito de livre resolução, no prazo de 14 (catorze) dias a contar da data da celebração do Contrato ou a partir do dia em que tenha tido inicio a prestação, mediante o envio, no mencionado prazo, de carta registada com aviso de recepção comunicando à Cabovisão a vontade de resolver o contrato de acordo com o previsto no Decreto-Lei 143/2001 de 26 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 57/2008 de 26 de Março e Decreto- Lei 82/2008 de 20 de Maio.

17.12 No caso dos contratos celebrados à distância, se a execução da prestação dos serviços tiver inicio antes do termo do prazo, previsto na Clausula anterior, o Cliente acorda em renunciar ao prazo de resolução, nos termos e com os efeitos previstos no Decreto-Lei 82/2008 de 20 de Maio.

18. DESMONTAGEM DA INSTALAÇÃO E RECOLHA DE EQUIPAMENTO

18.1 No prazo de 30 (trinta) dias após a extinção do serviço contratado, seja qual for a razão ou fundamento, o Cliente obriga-se a permitir o acesso dos técnicos da Cabovisão ou ao seu serviço, devidamente identificados, ao local de instalação para procederem à desmontagem da instalação e recolha do material e equipamento propriedade da Cabovisão, devendo a Cabovisão e o Cliente acordar, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data e o período de tempo de realização dos respectivos trabalhos.

18.2 No caso de impossibilidade de proceder à desmontagem e recolha de equipamento na data e período de tempo acordados, por factos imputáveis ao Cliente, o mesmo será sempre responsável pela sua restituição, a efectuar em qualquer um dos estabelecimentos da Cabovisão no prazo fixado no número precedente. Igual obrigação recai sobre o Cliente, independentemente do motivo, quando ocorrer a cessação de um serviço a que esteja associado um equipamento terminal da propriedade da Cabovisão.

18.3 Caso o Cliente não proceda à restituição do equipamento propriedade da Cabovisão, nos termos desta cláusula, considerar-se-á a desmontagem como efectuada, ficando este obrigado a indemnizar a Cabovisão no montante equivalente ao valor de substituição desse mesmo equipamento.

18.4 Se a impossibilidade de desmontagem e recolha do equipamento, no prazo fixado, for imputável à Cabovisão, esta será responsável pelos prejuízos comprovadamente sofridos pelo Cliente.

19. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES/CITAÇÕES JUDICIAIS

19.1 Quaisquer comunicações a realizar ao abrigo do presente Contrato deverão ser obrigatoriamente efectuadas sob a forma escrita:
- se destinadas à Cabovisão, para o endereço da sua sede;
- se destinadas ao Cliente, para o endereço indicado nas Condições Particulares, podendo ainda a Cabovisão efectuar tais comunicações através da inserção da informação na própria factura dos serviços ou para um do(s) endereço(s) de correio electrónico registados em nome do Cliente, se existente(s), comprometendo-se o mesmo a assegurar a respectiva manutenção para o efeito.

19.2 As citações e notificações judiciais ao Cliente serão realizadas no domicílio convencionado, para o efeito, nas respectivas Condições Particulares.

19.3 O Cliente obriga-se a comunicar à Cabovisão, por escrito, qualquer alteração de morada e do domicílio mencionados nos números anteriores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de o Cliente se considerar citado ou notificado no endereço inicialmente convencionado.

20. RECLAMAÇÕES E RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

20.1 Todos e quaisquer factos que o Cliente considere violadores do presente Contrato e da legislação aplicável à sua execução devem ser comunicados à Cabovisão, sob a forma escrita, por correio normal, no prazo de 30 (trinta) dias, após o seu conhecimento.

20.2 As reclamações apresentadas pelo Cliente serão registadas informaticamente pela Cabovisão.

20.3 A Cabovisão obriga-se a analisar as reclamações apresentadas pelo Cliente, informando-o da sua decisão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da recepção da comunicação a que se refere em 20.1. Se decorridos 5 (cinco) dias úteis sobre este prazo ainda não houver decisão da reclamação, a Cabovisão compromete-se a contactar o Cliente para informar do ponto da situação relativo à situação reclamada.

20.4 As reclamações sobre facturação, desde que apresentadas por escrito, até à data limite de pagamento constante da factura, suspendem a obrigatoriedade de pagamento da parcela da factura reclamada até à sua decisão por parte da Cabovisão.

20.5 No caso de ser constituído a Provedoria de Clientes, todas as reclamações, queixas por acções ou omissões apresentadas pelo Cliente, no âmbito do Contrato, serão apreciadas pelo Provedor de Cliente. O Cliente será informado do registo daquela entidade e do respectivo Regimento que regerá o seu desempenho, na defesa, promoção dos direitos, garantias e interesses legítimos do Cliente, bem como formas de contacto e encaminhamento das reclamações, assegurando sem rigidez de procedimentos processuais a regularidade das relações do Cliente com a Cabovisão.

21. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

21.1 O presente Contrato rege-se pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro e pela legislação que a venha substituir, modificar ou complementar, pela Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro, por estas Condições Gerais, pelas Condições Particulares, pelo tarifário aplicável ao serviço subscrito, entregue ao Cliente à data da sua celebração e em vigor em cada momento, pelas regras de conduta e recomendações de utilização dos serviços, respectivos anexos e adendas.

21.2 Em caso de incumprimento do presente Contrato pelo Cliente, a Cabovisão tem um prazo de 6 meses para a propositura da correspondente acção judicial, contados após a prestação do serviço ou do pagamento inicial, consoante os casos; este prazo é suspenso, se houver recurso a qualquer mecanismo extrajudicial de resolução de conflitos.

21.3 Sem prejuízo da possibilidade do número anterior, quaisquer conflitos emergentes do presente Contrato, podem ser submetidos aos mecanismos extrajudiciais de resolução de litígios ou a um orgão independente da estrutura hierárquica da Cabovisão, quando for registado nos termos legalmente aplicáveis, designado por Provedor do Cliente.

21.4 Todos os litígios emergentes da interpretação ou execução do Contrato serão dirimidos pelo Tribunal da Comarca do Réu.

22. APROVAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato foi aprovado pelo ICP - Autoridade Nacional de Comunicações, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 39.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

lido e aprovado
29.12.9

DUPLICADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS DA CABOVISÃO
CONDIÇÕES PARTICULARES

CABOVISÃO

Contrato Nº (n.º sequencial) **Cliente Nº**

1. DADOS DO CLIENTE – Pessoa Singular/Pessoa Colectiva ou Equiparada (Preenchimento Obrigatório)

Nome/Firma

Morada de Instalação do Serviço

Código Postal – Localidade Ref

B.I./ Passaporte nº Data de Emissão Local de Emissão:

NIF/NIPC Seg. Mercado CAE Actividade

Morada de facturação/de notificações e citações judiciais (Preencher este campo caso seja diferente da morada de instalação do serviço):

Código Postal – Localidade

Nome de contacto Telefone de contacto Telemóvel de contacto

Habitação: Própria ☐ Arrendada ☐

Nome – Identificação do Proprietário da fracção ou imóvel (preenchimento no caso de habitação arrendada) NIF/NIPC

2. SERVIÇOS SUBSCRITOS (Preenchimento Obrigatório)

Pacotes de Serviços	Qtd.	Instalação €	Mens. €
Serviço de Televisão	Qtd.	Instalação €	Mens. €
Serviço Internet	Qtd.	Instalação €	Mens. €
Serviço Telefone/ Tarifário	Qtd.	Instalação €	Mens. €
Outros Pacotes/ Serviços	Qtd.	Instalação €	Mens. €

Período de Permanência/Duração	Indicação do Produto Fidelizado

Identificação da Campanha/Beneficios (quando aplicável): _____

Nº de PRI(s) ____ DDI(s) ____ Nº de BRI(s) ____ DDI(s) ____ Nº de Anl ____

3. SERVIÇO TELEFÓNICO E PORTABILIDADE (Preenchimento Obrigatório)

Portabilidade ☐ Qta ☐ Valor _____ Números de Telefone a portar _____

A portabilidade poderá ser recusada, designadamente nos seguintes casos: Titularidade/identificação não corresponde; Falta de denúncia/alteração do contrato; A transferência de lacete poderá ser recusada designadamente nos seguintes casos: Titularidade/identificação não corresponde e falta de elegibilidade do lacete.

Cabovisão – Televisão por Cabo, S.A. Sede: Lugar de Poços, 2950-425 Palmela Pessoa Colectiva e Matrícula N.º 503 062 081 Capital Social: 30.000.240,00€

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS DA CABOVISÃO **DUPLICADO**

CONDIÇÕES GERAIS

CABOVISÃO

1. DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Contrato, entende-se por:

"Cliente" - A pessoa singular, colectiva ou equiparada que é parte num contrato de prestação de serviços de comunicações electrónicas e que subscreve, conjunta ou individualmente, o acesso aos Serviços de Distribuição de Televisão por Subscrição, aos Serviços de Transmissão de Dados e Acesso à Internet e ao Serviço Telefónico Acessível ao Público em Local Fixo;

"Cabovisão" - A Sociedade Cabovisão - Televisão por Cabo, S.A., com sede em Lugar de Poços, 2950-425 Palmela, pessoa colectiva e matrícula n.º 503 062 081, com o capital social de €30.000.240,00, entidade que oferece redes e serviços de comunicações electrónicas, nomeadamente os Serviços de Distribuição de Televisão, o Serviço de Transmissão de Dados e Acesso à Internet e o Serviço Telefónico Acessível ao Público em Local Fixo.

"Contrato" - O presente Contrato celebrado entre a Cabovisão e o Cliente, composto por estas Condições Gerais, pelas Condições Particulares, pelo tarifário aplicável ao serviço subscrito à data da adesão e entregue ao Cliente, pelas regras de conduta e recomendações de utilização dos serviços (disponível em https://clientes.cabovisao.pt/) e posteriores anexos, adendas ou propostas estabelecidas por mútuo acordo;

"Condições Particulares" - A parte do presente Contrato onde se encontram definidos os elementos identificativos do Cliente, as moradas de instalação e de envio de facturação, os serviços subscritos, a autorização para pagamento das mensalidades através da transferência bancária e, outras condições;

"Serviço Telefónico Acessível ao Público em Local Fixo" - Adiante designado por Serviço Telefónico, é o serviço ao dispor do público, que permite fazer e receber chamadas nacionais e internacionais e aceder aos serviços de emergência através de um número ou de números incluídos num plano de numeração telefónica nacional ou internacional, e que pode ainda, vir a incluir a oferta de outros serviços e facilidades.

"Serviços de Transmissão de Dados e Acesso à Internet" - Adiante designado de Serviço de Internet, é o serviço constituído pela transmissão de dados cujo conteúdo engloba todo o tipo de informação multimédia, através do protocolo de comunicação TCP/IP ("Transmission Control Protocol/Internet Protocol") ou outros e o acesso à rede Internet.

"Serviços de Distribuição de Televisão por Subscrição" - Adiante designado de Serviço de Televisão, é o serviço de transmissão ou retransmissão por cabo coaxial, fibra óptica ou por outros meios electromagnéticos, de conteúdos televisivos, com ou sem codificação, para visionamento ou utilização do Cliente.

2. OBJECTO

2.1 O presente Contrato tem por objecto a prestação de serviços de comunicações electrónicas (doravante designados apenas por "serviços" ou "serviço") pela Cabovisão ao Cliente, identificados nas Condições Particulares, e que poderão corresponder, conjunta ou individualmente, ao acesso do Serviço de Televisão, do Serviço de Internet e do Serviço Telefónico, bem como às facilidades de serviço, cuja descrição se encontra nas Condições Particulares, e outras que venham posteriormente a ser oferecidas ao Cliente e por este aceites.

2.2 O Cliente pode, a todo o momento, comunicar à Cabovisão a vontade em aderir a novos serviços ou serviços adicionais. A manifestação de vontade em aderir a novos serviços ou serviços adicionais pelo Cliente, para a mesma morada de instalação, faz parte integrante do Contrato ora celebrado, o qual se considerará modificado em conformidade, e que deste se considera parte integrante.

2.3 Os serviços adicionais solicitados pelo Cliente, após a assinatura do Contrato inicial, regem-se pelas presentes condições gerais.

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 O início da prestação de serviços está sujeita à verificação das seguintes condições:

a) Que o Cliente disponha de condições de cobertura de rede no local pretendido para a instalação, reconhecidas por técnicos da Cabovisão, ou ao seu serviço, no momento da instalação, ou em qualquer momento posterior; a informação sobre a cobertura de rede da Cabovisão está disponível para consulta em www.cabovisao.pt;

b) Que o Cliente tenha assinado o Contrato e fornecido todos os dados de preenchimento obrigatório constantes das Condições Particulares, com veracidade e exactidão, complementado pela entrega dos documentos solicitados, de acordo com os procedimentos comerciais em vigor na Cabovisão, e o Contrato tenha sido aceite pela Cabovisão;

c) Que os equipamentos terminais do Cliente sejam compatíveis com a tecnologia utilizada para a prestação do serviço, de forma reconhecida por técnicos da Cabovisão, ou ao seu serviço, quando aplicável;

d) Que haja cumprimento das normas relativas à instalação das infra-estruturas de comunicações em edifícios, quando aplicável;

e) Que o Cliente não tenha quantias em dívida respeitantes a contratos anteriores celebrados com a Cabovisão, salvo se o Cliente tiver invocado excepção de não cumprimento do contrato ou tiver reclamado ou impugnado a facturação apresentada;

f) Que o Cliente efectue, quando exigível, a prestação de garantias nos termos do disposto na cláusula 11.ª;

g) Que o serviço seja utilizado para uso próprio do Cliente, não podendo ser utilizado ou cedido a terceiros, para exploração directa ou indirecta de serviços de comunicações electrónicas;

3.2 Os serviços são prestados de forma regular e contínua no local de instalação indicado nas Condições Particulares com os níveis de qualidade e objectivos de desempenho de serviço adequados, nos termos do presente Contrato, e da legislação e regulamentação aplicável;

3.3 A Cabovisão garante que a rede utilizada para a prestação de serviços cumpre com os requisitos necessários e adequados à segurança da prestação de serviços. No entanto, tecnicamente, a Cabovisão não pode garantir a inviolabilidade por terceiros não autorizados;

3.4 É garantido ao Cliente o acesso aos serviços e facilidades adicionais a estes, em termos de igualdade, transparência e não discriminação, de acordo com a legislação aplicável, mediante o pagamento dos preços aplicáveis e em conformidade com as condições comerciais estabelecidas com o Cliente e com as condicionantes técnicas existentes para cada tipo de acesso;

3.5 No âmbito da prestação do Serviço de Televisão, o Cliente tem acesso à generalidade dos canais de televisão que, em cada momento, integrem o serviço de televisão contratado, sem prejuízo do disposto na Cláusula 9.4.

3.6 O Cliente pode também ter acesso a canais de televisão condicionados a uma assinatura, ou a uma autorização prévia individual, a um pagamento adicional nos termos do Tarifário em vigor disponibilizado ao Cliente, designados por pay-tv; a prestação deste serviço depende de equipamento terminal adequado à respectiva recepção, que o Cliente tem que dispor para aceder a estes canais.

3.7 As velocidades de acesso associadas ao Serviço de Internet correspondem à capacidade máxima atingível nas transferências de informação "downstream" e não a velocidades garantidas.

4. INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A Cabovisão efectuará a instalação dos bens e equipamentos necessários aos serviços contratados e procederá à ligação dos mesmos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de celebração do Contrato, salvo se verificar qualquer circunstância de força maior ou impossibilidade técnica ou legal, devendo a Cabovisão informar o Cliente desse facto, no prazo de 10 dias úteis, contados desde a data em que seja detectada a impossibilidade.

4.2 No caso de pedidos de alteração de modalidades/funcionalidades do serviço contratado, de alteração de morada por parte do Cliente ou da instalação de serviços adicionais, o tempo máximo para a sua disponibilização é de trinta dias úteis a contar da data da comunicação / declaração do Cliente, nos termos das cláusulas 2.2 e 2.3, salvo se verificar qualquer circunstância de força maior ou impossibilidade técnica ou legal, devendo a Cabovisão informar o Cliente desse facto, no prazo de 10 dias úteis, contados desde a data em que seja detectada a impossibilidade.

4.3 Será da responsabilidade do Cliente assegurar, nas datas previamente acordadas entre as partes, a obtenção das eventuais autorizações necessárias, de natureza pública administrativa ou privada, nomeadamente das administrações de condomínios relativamente a partes comuns de prédios urbanos, ao livre acesso de técnicos da Cabovisão ou ao seu serviço, devidamente identificados, quer para proceder à instalação dos bens e equipamentos adequados à prestação dos serviços pela Cabovisão, quer para prestar assistência técnica e manutenção à rede do Cliente ou da Cabovisão e, no termo do Contrato, para desligamento de serviços, desmontagem e recolha dos bens e equipamentos propriedade da Cabovisão.

4.4 O Cliente deverá estar presente no local e na data e hora previamente acordadas para a instalação, ou em qualquer deslocação de técnicos da Cabovisão ou ao seu serviço, ao abrigo do presente Contrato. Todavia, a ausência do Cliente não constituirá motivo impeditivo da realização dos trabalhos agendados, desde que o acesso dos técnicos da Cabovisão ou ao seu serviço, ao local da instalação seja assegurado, e não sejam confrontados somente com a presença de menores, caso em que a instalação não se efectuará.

4.5 A instalação do Serviço de Televisão poderá implicar o desligamento do sistema de recepção de televisão pré-existente no local de instalação, tendo o Cliente, disso conhecimento. O Cliente reconhece que o desligamento do Serviço de Televisão, por facto imputável ao Cliente, exonera a Cabovisão da obrigação de repor o sistema de recepção de televisão pré-existente no local da instalação.

4.6 O Cliente autoriza os técnicos da Cabovisão ou ao seu serviço a realizar todos os procedimentos e trabalhos necessários para a correcta instalação e configuração do Serviço de Internet, incluindo a instalação de hardware e respectivo software no seu computador, mesmo que este esteja no período de garantia, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 67/2003 de 8 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2008 de 21 de Maio.

5. EQUIPAMENTO TERMINAL

5.1 Durante a vigência do Contrato, o material e equipamento terminal instalado pela Cabovisão manter-se-á propriedade da Cabovisão, ficando à disposição, sob a guarda e responsabilidade do Cliente, para seu uso exclusivo, nos termos das condições previstas no tarifário em vigor em cada momento, que faz parte integrante do presente contrato.

5.2 Enquanto os bens e equipamentos da Cabovisão se encontrarem no local de instalação, o Cliente obriga-se a:

a) não modificar, reparar ou tentar reparar, directamente ou por interposta pessoa, os equipamentos instalados e as suas ligações;

b) não onerar ou fazer incidir quaisquer encargos sobre os bens e equipamentos;

c) não mudar de local os bens e equipamentos instalados;

d) permitir o acesso ao local de instalação dos técnicos da Cabovisão ou ao seu